

Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

LEI Nº 119/2017

05 de Maio de 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DO CEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba Faço saber que, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL JOÃO CARVALHO SOBRINHO, o Grupo Escolar Municipal do Cedro, localizado Sitia Cedro, Município de Olho D'água, PB.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA, Estado da Paraíba, em 05 de Maio de 2017

GENOILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA
Prefeito